



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Amazonas

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 28

Disponibilização: 15/02/2022

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
4ª Vara Criminal - SJAM	3
Diretoria do Foro - SJAM	8
Turma Recursal - SJAM	10
Atos Judiciais	

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Amazonas

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 28

Disponibilização: 15/02/2022

4ª Vara Criminal - SJAM



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

PORTARIA 2/2022

Estabelece os atos iniciais necessários à realização da Inspeção Geral Ordinária de 2022 na 4ª Vara Federal e Juizado Especial Criminal Adjunto, da Seção Judiciária do Amazonas.

A JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 4ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS, Dr.^a Ana Paula Serizawa Silva Podedworny, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

- a) o disposto no artigo 13, III e VIII, da Lei 5.010/66 e no artigo 103 do Provimento COGER 10126799, de 19 de abril de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Primeira Região,
- b) o disposto a Manifestação 14408333 e o Edital 14477667, ambos do processo PAe SEI 0005720-95.2021.4.01.8002, indicando o período de 14 a 18 de março para a realização Inspeção Anual Ordinária na 4ª Vara Federal/SJAM,
- c) o disposto na Circular Coger 23/2021, que define os procedimentos a serem observados para a realização das inspeções ordinárias de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONVOCAR** o diretor de secretaria e todos os servidores da vara para auxiliar na execução dos serviços da inspeção.

Art. 2º. **ESTABELEECER** que, durante a realização da inspeção, a jornada de trabalho dos servidores será de 7 (sete) horas corridas ou 8 (oito) horas intercaladas, que poderá ser cumprida em regime de teletrabalho.

Art. 3º. **DETERMINAR**, em atenção ao disposto no artigo 101 do Provimento COGER 10126799, de 19 de abril de 2020, a expedição de edital, a ser publicado no e-DJF1 e afixado na sede deste Juízo, com antecedência de 15 (quinze) dias da data designada para início dos trabalhos.

Art. 4º. **DETERMINAR**, em atenção ao disposto no artigo 102 do Provimento COGER 10126799, de 19 de abril de 2020, o encaminhamento do edital de inspeção ao Ministério Público Federal, à Advocacia Geral da União, à Defensoria Pública da União e à Ordem dos Advogados do Brasil, preferencialmente por meio eletrônico, servindo como convite para o acompanhamento dos trabalhos de instauração, desenvolvimento e encerramento da inspeção.

Publique-se. Cumpra-se.

Manaus, 11 de fevereiro de 2022.

ANA PAULA SERIZAWA SILVA PODEDWORNY
Juíza Federal Titular da 4ª Vara



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Serizawa Silva Podedworny**, Juíza Federal, em 11/02/2022, às 16:47 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15012157** e o código CRC **58B84995**.

Avenida André Araújo, 25 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.trf1.jus.br/sjam/

0000947-76.2022.4.01.8000

15012157v3



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

EDITAL

A JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 4ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS, Dr.^a Ana Paula Serizawa Silva Podedworny, em cumprimento ao disposto no art. 13, III e VIII, da Lei nº 5.010/66, e no art. 101 do Provimento COGER nº 10126799, de 19 de abril de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Primeira Região;

FAZ SABER, por meio do presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, que fará realizar, com fundamento no artigos 13, III, da Lei nº 5.010, de 30.05.1966, artigos 18 a 24 da Resolução nº 496/2006 do Colendo Conselho da Justiça Federal e artigos 96 a 113 do Provimento/COGER nº 10126799/2020, da Corregedoria Geral do Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, no âmbito 4ª Vara Federal da Seção Judiciária do Amazonas – situada na Av. André Araújo, 25, Ed. Rio Negro, 3º andar – Aleixo, a Inspeção Anual Ordinária, nos seguintes termos:

I – A Inspeção será realizada no período de 14 a 18/03/2022, das 08h00min às 18h00min, na sede da 4ª Vara Federal e em ambiente virtual, tendo abertura às 08h00min do dia 14 de março de 2022 e encerramento às 18h00min do dia 18 de março de 2022. no horário local.

II – Nos termos da Circular COGER nº 23/2021, a inspeção de processos será realizada por amostragem, com exame de dez por cento do acervo processual em tramitação ajustada na unidade até o limite máximo de 300 processos, contemplando, em regra, classes processuais diversificadas e processos com data de distribuição mais antiga, incluindo, ainda, todos os processos com réus presos, os bens móveis e as contas judiciais.

III – Durante o período da inspeção, os prazos processuais serão suspensos e não haverá expediente externo, exceto quanto a casos envolvendo risco de perecimento de direito, assegurando-se ao público em geral a apresentação de reclamações ou solicitações pertinentes ao serviço judiciário da unidade por via do e-mail **04vara.am@trfl.jus.br** ou no telefone **92-99428-3181**.

IV - Durante o período da Inspeção, ficará facultados às partes e interessados apresentar suas reclamações, preferencialmente pelos canais digitais, que poderão ser dirigidas à Juíza Federal da Vara ou ainda apresentadas diretamente à E. Corregedoria-Geral, através dos seguintes meios:

a) para a juíza federal titular, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (92) 99428-3181, ou ainda do e-mail 04vara.am@trfl.jus.br;

b) à Corregedoria Geral, na sede do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, situado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 2, Praça dos Tribunais Superiores, em Brasília, CEP 70.079-000, pelos telefones/fax (61)3314-5187/99438-3799, ou e-mail: corregedoria@trfl.jus.br;

V – Ficam convidados para acompanhar os trabalhos da Inspeção o órgão competente ou representante do Ministério Público Federal, assim como os representantes da Ordem dos Advogados do Brasil, da Advocacia Geral da União e da Defensoria Pública da União.

VI – Não haverá interrupção da distribuição;

Publique-se, divulgue-se e comunique-se.

Manaus, 11 de fevereiro de 2022.

ANA PAULA SERIZAWA SILVA PODEDWORNY
Juíza Federal Titular da 4ª Vara/SJAM



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Serizawa Silva Podedworny**, Juíza Federal, em 11/02/2022, às 16:51 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15012353** e o código CRC **57C8C66B**.

Avenida André Araújo, 25 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.trf1.jus.br/sjam/

0000947-76.2022.4.01.8000

15012353v5

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Amazonas

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 28

Disponibilização: 15/02/2022

Diretoria do Foro - SJAM



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

PORTARIA SJAM-DIREF 8/2022

Altera a escala do plantão judicial.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS ASSUNTOS AUXILIARES DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante nos autos do Processo SEI n. 0000006-28.2019.4.01.8002,

CONSIDERANDO o teor do Requerimento 2ª Vara - 15025261, constante do Processo SEI n. 0000625-50.2022.4.01.8002,

RESOLVE:

ALTERAR parcialmente a PORTARIA SJAM-DIREF 2/2022¹⁴⁷⁸⁷⁷⁶⁷, de 07/01/2022, a fim de que, nos períodos de 14 a 20/02 (Substituto) e de 21 a 27/02/2022 (Titular), o servidor RENATO AUGUSTO PINHEIRO DE ALMEIDA atue na condição de Diretor de Secretaria Substituto da 2ª Vara.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Manaus/AM, 11 de fevereiro de 2022.

RICARDO AUGUSTO CAMPOLINA DE SALES

Juiz Federal Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Augusto Campolina de Sales, Diretor do Foro**, em 11/02/2022, às 13:46 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15029752** e o código CRC **620D0ACE**.

Avenida André Araújo, 25 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.trf1.jus.br/sjam/

0000006-28.2019.4.01.8002

15029752v4

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Amazonas

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 28

Disponibilização: 15/02/2022

Turma Recursal - SJAM



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

PORTARIA 4/2022

A JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DO ESTADO DO AMAZONAS E RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, com apoio no art. 84, II, "b" do Regimento Interno das Turmas Recursais e dos Juizados Especiais Federais da 1ª Região, aprovado pela Resolução PRESI 33, 02/09/2021.

CONSIDERANDO: a existência nesta eg. Turma Recursal do Amazonas e Roraima de incidentes de uniformização de jurisprudência que discutem a seguinte questão: "Qual o marco temporal de fixação da Data de Início do Benefício (DIB) nos casos em que o interessado, apesar de reunir os requisitos para a concessão na Data do Requerimento Administrativo (DER), apenas apresenta os elementos de prova essenciais ao reconhecimento do direito na via judicial, quando poderia tê-lo feito antes".

CONSIDERANDO: que a Turma Nacional de Uniformização afetou o **PEDILEF 0519962-56.2019.4.05.8100/CE (tema 292)** como representativo de controvérsia, determinando a suspensão dos incidentes de uniformização de jurisprudência que tratem da matéria acima descrita;

CONSIDERANDO: o disposto no art. 84, II, "b" do Regimento Interno das Turmas Recursais da 1ª Região (Resolução PRESI nº. 33, de 02/09/2021), que dispõe sobre a competência da presidência da Turma Recursal para sobrestar os incidentes de uniformização que tratem de matéria sob apreciação da Turma Nacional de Uniformização, na sistemática dos representativos de controvérsia, a fim de aguardar a decisão a ser proferida;

CONSIDERANDO: a necessidade de racionalizar o sistema para dar maior celeridade ao sobrestamento dos feitos.

RESOLVE:

I - DETERMINAR o sobrestamento dos múltiplos incidentes de uniformização de jurisprudência, com fundamento em idêntica controvérsia acima delimitada, até o pronunciamento definitivo da Turma Nacional de Uniformização no **PEDILEF 0519962-56.2019.4.05.8100/CE (tema 292)**;

II - DETERMINAR que a Secretaria tome as providências necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA LÚCIA GOMES DE SOUZA
Juíza Federal, Presidente
Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais
Amazonas e Roraima



Documento assinado eletronicamente por **Maria Lúcia Gomes de Souza, Juíza Federal**, em 14/02/2022, às 13:03 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15037046** e o código CRC **998062A7**.

Avenida André Araújo, 25 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.trf1.jus.br/sjam/

0000457-19.2020.4.01.8002

15037046v3



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

PORTARIA 5/2022

A **JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DO ESTADO DO AMAZONAS E RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais, com apoio no art. 1.030, III do CPC, com aplicação subsidiária, e do art. 43 do Regimento Interno das Turmas Recursais e dos Juizados Especiais Federais da 1ª Região, aprovado pela Resolução PRESI 33, 02/09/2021.

CONSIDERANDO: a existência nesta eg. Turma Recursal do Amazonas e Roraima de recursos extraordinários que discutem a seguinte questão: "Possibilidade de aplicação da regra definitiva prevista no art. 29, I e II da Lei 8.213/1991, na apuração do salário de benefício, quando mais favorável do que a regra de transição contida no art. 3º da Lei 9.876/1999, aos Segurados que ingressaram no sistema antes de 26.11.1999 (data de edição da Lei 9.876/1999)".

CONSIDERANDO: que a matéria acima abordada diz respeito ao **Tema 999/STJ**, que se encontra sobrestado em virtude da interposição do **RE 1276977 (tema 1102)**, afetado no Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO: o disposto no art. 1.030, III do CPC, aplicável subsidiariamente, que dispõe sobre a competência da presidência da Turma Recursal para sobrestar os recursos extraordinários que tratem de matéria sob apreciação do Supremo Tribunal Federal, na sistemática da repercussão geral, a fim de aguardar a decisão a ser proferida;

CONSIDERANDO: a necessidade de racionalizar o sistema para dar maior celeridade ao sobrestamento dos feitos.

RESOLVE:

I - DETERMINAR o sobrestamento dos múltiplos recursos extraordinários, com fundamento em idêntica controvérsia acima delimitada, até o pronunciamento definitivo do Supremo Tribunal Federal no **RE 1276977 (tema 1102)**;

II - DETERMINAR que a Secretaria tome as providências necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA LÚCIA GOMES DE SOUZA
Juíza Federal, Presidente
Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais
Amazonas e Roraima



Documento assinado eletronicamente por **Maria Lúcia Gomes de Souza, Juíza Federal**, em 14/02/2022, às 13:05 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15037112** e o código CRC **B82673F8**.

Avenida André Araújo, 25 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.trf1.jus.br/sjam/

0000457-19.2020.4.01.8002

15037112v2